



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1605

Aprovada em 07 / 04 / 2015

Sancionada em 16 / 04 / 2015

E m e n t a

..... CRIA CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO.....
..... PSIQUIATRA, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS.....
..... E PADRÃO DE VENCIMENTOS, NO QUADRO DE.....
..... CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E.....
..... DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI Nº1605, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Cria Categoria Funcional de Médico Psiquiatra, com seus respectivos Cargos e Padrão de vencimentos, no quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá outras providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município - Lei n. 1167, de 23 de julho de 1990, a Categoria Funcional, abaixo relacionada, com os respectivos nºs de cargos e padrão de vencimentos:

Categoria Funcional	N. de Cargos	Padrão
Médico Psiquiatra	01	12

Art. 2º - As especificações da categoria funcional criada pela presente Lei são as que constituem o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O recrutamento para preenchimento dos cargos será mediante concurso público.

Art. 4º - O regime jurídico dos ocupantes do cargo criado por esta Lei, será o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 16 de ABRIL DE 2015.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA
PADRÃO DE VENCIMENTO: A.12

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica psiquiátrica.

b) Descrição Analítica: Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; realizar psicoterapia individual e em grupo; atender aos familiares do paciente informando-os sobre o mesmo; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames especializados; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de vinte horas;

b) Especial: Sujeito a serviço externo; o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escola organizada.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior Completo;

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.